



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: [gabinete@andrelandia.mg.gov.br](mailto:gabinete@andrelandia.mg.gov.br) Site: [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2017

*“Revoga a Lei Municipal nº 2.054/2017, de 30 de agosto de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.022, de 18 de novembro de 2016, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.054/2017, de 30 de agosto de 2017, que “Altera a Lei Municipal nº 2.022, de 18 de novembro de 2016, e dá outras providências”.

**Art. 2º** - O art. 1º, II da Lei Municipal nº 2.022, de 18 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*II – Ações Educacionais na APAE – R\$ 84.000,00*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andrelândia, 08 de novembro de 2017.

**Francisco Carlos Rivelli**  
**Prefeito de Andrelândia**